



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0**48)536-1133 e 536-1144

LEI Nº 1.123/2002, DE 26 DE MARÇO DE 2002

AUTORIZA DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, um terreno urbano de propriedade do Sr. Waldemar Pittigliani, constituído pelo Lote 173 – Quadra 47 – Rua Antônio Willian Savi – Centro – Timbó do Sul – SC, com área de 516.00 m² (quinhentos e dezesseis metros quadrados).

Art. 2º. O terreno a ser desapropriado destina-se para fins de construção da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul - SC, 26 de março de 2002.

VANILDO PEZENTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO

Secretária de Administração e Finanças